



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022

Processo nº 10244/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 13/2021 da Presidência desta Corte, comunica aos interessados que, devidamente autorizado pelo Sr. Ordenador de Despesas nos autos do processo em referência, fará realizar licitação por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e suas alterações, **nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e pelas cláusulas e condições constantes deste edital e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as devidas alterações.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)  
**UASG 080009**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2022, ÀS 09 HORAS.**

### **I – DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO (CNPJ 02.578.421/0001-20)**, conforme detalhado no Termo de Referência.

1.1.1 O serviço deverá ser prestado conforme descrito no Termo de Referência.

1.1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema *compras.gov* e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2 As Licitantes poderão efetuar vistoria prévia aos veículos elencados no Anexo I, para o conhecimento das circunstâncias que condicionarão a execução dos serviços.



**1.2.1** A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura da Licitação, devendo, neste caso, ser previamente agendada junto à Divisão de Transportes (DITRA), através do telefone nº (21) 2380-6400.

**1.2.2** As dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela DITRA, mediante expediente dirigido à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **via e-mail [pregao.eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao.eletronico@trt1.jus.br), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas (conforme subitem 2.1 do presente edital). Observe-se que as vistorias realizadas após tal prazo, não possibilitarão pedido de esclarecimento, tendo em vista o prazo previsto no art. 23 do Decreto 10.024/2019.**

**1.2.3** Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

**1.3** Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

**1.4** Maiores informações referentes à perfeita caracterização do objeto, encontram-se minuciosamente descritas no Termo de Referência e demais anexos do presente instrumento convocatório.

**1.5** A despesa com a contratação pretendida correrá durante o presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0033, item 33.90.39, do Orçamento Geral da União.

**1.6 Fazem parte deste edital:**

- Termo de Referência;
- Anexo I – Planilha de Custos Estimados;
- Anexo II – Planilha de Custos (Modelo do Arrematante);
- Anexo III – Histórico;
- Anexo IV – Modelo de Declaração ref. Resolução nº 07/05 do Conselho Nacional de Justiça;
- Anexo V – Modelo de Declaração ref. Leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

**II - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**2.1** Até às 16 horas do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou enviar pedidos de esclarecimentos, por meio eletrônico, via internet, através do seguinte endereço: [pregao.eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao.eletronico@trt1.jus.br), informando o número do pregão.



**2.2** O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

**2.3 A impugnação não possui efeito suspensivo.**

**2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.**

**2.5** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

### **III - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Esta licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública *online*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**4.2.** Para participação neste Pregão, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, **as empresas deverão:**

- a) atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;
- b) estar devidamente credenciadas no Sistema *compras.gov*, da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico;
- c) possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**4.3 Não poderão participar:**

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 1ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



- b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49, do Decreto nº 10.024/2019;
- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;
- d) empresas com falência decretada, sob as penas da legislação vigente, e empresas em recuperação judicial e extrajudicial, salvo se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição, em observância ao entendimento fixado no Acórdão nº 746/2014-Plenário do TCU;
- h) Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 2º, inciso VI, da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
- i) Empresários proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- j) É vedada a participação de corretores, consoante o § 3º do artigo 16 do Decreto nº 60.459/67, considerados o artigo 122 do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, os princípios da licitação constantes da Lei nº 8.666/93 e do art. 37, XXI, da Constituição Federal e jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria (Decisões nº 938/2002-TCU-Plenário e nº 400/1995-TCU-Plenário), devendo a proposta ser apresentada por seguradora, na forma da alínea “b” do artigo 18 da Lei nº 4.594, de 29/12/1964.**

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Os interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), observado o seguinte:



- a) o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) o credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- c) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;
- d) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **VI - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** Os licitantes deverão encaminhar proposta, juntamente com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1** Deverá ser consignado no campo apropriado do sistema eletrônico o **PREÇO GLOBAL PARA O PRÊMIO** referente ao período de vigência exposto no subitem 16.2, já incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

**6.1.2** Por ocasião do envio da Proposta, a licitante deve observar os critérios estabelecidos nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital.

**6.1.3** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto, bem como o prazo de validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação daquele indicado neste edital.



**6.1.4** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**6.1.5** O cadastramento da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**6.2 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação.**

**6.3 A documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XIII deste edital deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do Sistema *compras.gov*, no momento do cadastramento da proposta.**

**6.3.1** Os licitantes ficarão dispensados de anexar os documentos de habilitação que estejam cadastrados e disponibilizados para download no SICAF, dentro do prazo de validade.

**6.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.6** Os licitantes devem encaminhar, no ato de envio de suas propostas, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- f) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**g)** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

**6.7** O licitante declarará ainda, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**6.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos nos subitens 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **VII - DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A partir do horário previsto no preâmbulo do edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2** **Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta.**

**7.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.4** O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

**7.5** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**7.6** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

## **VIII - DA ETAPA DE LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**8.2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL PARA O PRÊMIO referente ao período de vigência exposto no subitem 16.2, já incluídos todos os custos diretos e indiretos pertinentes.**

**8.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais, os quais serão cancelados.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **IX – DO MODO DE DISPUTA**

**9.1** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**, conforme procedimento estabelecido no art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**9.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (DEZ REAIS).**

**9.3** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.3.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.





9.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência, contiver o MENOR VALOR GLOBAL PARA O PRÊMIO referente ao período de vigência exposto no subitem 16.2, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.**

**10.1.1** Os valores relativos à RCF, DM/DC, APP / MORTE / INVALIDEZ, descritos na planilha de custo (Anexo I), deverão ser considerados pelas licitantes como valores mínimos.

**10.1.2** Também deverá ser considerado pelos licitantes o valor de indenização em caso de sinistro dos baús dos caminhões conforme estabelecido no item 4.1.7 do Termo de Referência e Anexo I.

## **XI – DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**

**11.1.1** A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item XIII.

**12.2** A proposta do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada, já adequada ao último lance ofertado após a negociação, via Sistema *compras.gov* – por meio da funcionalidade “convocação de anexos” – no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro no *chat* de mensagens, sob pena de desclassificação.



**12.2.1** Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico [pregao.eletronico@trt1.jus.br](mailto:pregao.eletronico@trt1.jus.br).

**12.2.2** O não envio da proposta adequada ao último lance ofertado significa a não manutenção da proposta. Nesse caso, será instaurado processo administrativo podendo culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.

**12.3** A arrematante deverá apresentar sua proposta de preço de acordo com o modelo do Anexo II, informando, ainda, as garantias às coberturas elencadas no item 4.0 do Termo de Referência.

**12.4** O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do Anexo II quando o valor total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRT, ou quando forem constatados erros de cálculo.

**12.5** A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

- a) prazo de validade da proposta;
- b) razão social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s), e-mail e o respectivo endereço.

**12.5.1** Não havendo indicação do prazo acima mencionado ou na hipótese de divergência em relação àqueles estabelecidos neste edital, serão considerados os constantes do edital.

**12.6** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, via Sistema *compras.gov*, no mesmo prazo estabelecido no subitem 12.2, a contar da convocação feita pelo pregoeiro.

**12.7** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.



### **XIII- DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A habilitação do licitante será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

- a)**
  - 1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
  - 2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, tratando-se de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de sociedades simples, a inscrição do ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. (Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
  - 3.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- c)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- d)** Prova de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil;
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal, conforme o caso.
- h)** Certidões negativas de falências e recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da empresa.
- i)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta:

**i.1)** Consideram-se exigíveis o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do ano imediatamente anterior ao da presente licitação, caso a arrematante seja convocada à apresentação de sua proposta em data posterior ao último dia do mês de maio.

**i.2)** Os índices a serem analisados serão o de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), demonstrando valores superiores aos abaixo indicados, resultantes da aplicação das fórmulas, observado o disposto no subitem 13.1, "i.2.1":

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

**i.2.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 13.1, "i.2" deverão comprovar, no momento da habilitação, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor global estimado neste edital. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

**j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante art. 29, V, da Lei nº 8.666/93;

**k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**l)** Declaração de que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo,



em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, na forma do ANEXO V.

**13.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**13.2.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** Os licitantes ficarão dispensados de apresentar os documentos anexados ao SICAF, caso estes estejam dentro do prazo de validade.

**13.3.1** No caso do subitem 13.3, o pregoeiro verificará a conformidade das informações constantes na Declaração do SICAF com os correspondentes documentos anexados ao sistema.



**13.3.2** O pregoeiro poderá emitir, por meio de sítio na internet, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) mencionada na alínea “j”, caso esta não esteja cadastrada no SICAF.

**13.3.3** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento de habilitação com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões (*internet*), a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

**13.3.4** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.4** O pregoeiro verificará se o licitante efetuou, em campo próprio do Sistema *compras.gov*, a declaração a que alude o subitem 13.1, alínea “k”.

**13.5** Se as declarações a que alude a alínea “l” do subitem 13.1 não forem anexadas ao Sistema *compras.gov* no momento do cadastramento da proposta, o pregoeiro solicitará que o arrematante proceda ao envio no prazo e na forma do subitem 12.2 do edital.

**13.6** Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou que estejam com a data de validade expirada (não sendo possível validação/consulta via internet), deverão ser anexados ao Sistema *compras.gov* no momento do cadastramento da proposta comercial, conforme disposto no subitem 6.3 deste edital.

**13.7 O licitante deverá anexar juntamente com a proposta, na forma do subitem 6.3 do edital, a seguinte documentação de habilitação técnica:**

**a)** Pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, serviço de seguro de veículos.

**a.1)** A arrematante, se julgar necessário, poderá apresentar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos para comprovação/complementação das informações e qualificações que, pelos Atestados, pretende demonstrar.

**a.2)** Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da ARREMATANTE, contendo os seguintes dados:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente.
- Razão Social da ARREMATANTE.
- Número do contrato (se houver).



- Vigência do contrato: De \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- Objeto do contrato.
- Descrição do objeto do contrato.
- Local e data de emissão do Atestado.
- Nome e assinatura do signatário, telefone para contato.

**b)** A arrematante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, expedidos pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), dentro do prazo de validade:

**b.1) Certidão** informando que não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem de estar cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

**b.2) Portaria**, publicada em Diário Oficial ou **Atestado**, expedido pela SUSEP, a fim de comprovar que a arrematante detém autorização para operação no ramo de seguros pertinente ao objeto do certame, conforme descrito no termo de referência.

**13.8** Os documentos exigidos poderão ser analisados pela unidade técnica para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

**13.9** A Contratante poderá promover visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

**13.9.1** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**13.10** Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, observado o disposto no subitem 13.6.

**13.11** As Certidões terão o prazo de validade que lhes são próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.12** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital.



**13.13** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, deverá o licitante apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, em até 10 (dez) dias úteis, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às sanções previstas neste edital.

**13.14** A ausência do envio da documentação exigida para o certame ensejará a instauração de processo administrativo, que poderá culminar com a aplicação das sanções previstas neste edital.

**13.15** Se a documentação de habilitação não estiver completa e em estrita conformidade com as exigências deste edital, o licitante será inabilitado.

**13.15.1** Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.

**13.16** As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

#### **XIV- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarada a empresa vencedora no sistema, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de 01 (uma) hora, motivadamente, em campo próprio, a intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.1.1** O encaminhamento das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser feito somente por meio do sistema eletrônico.

**14.2** A falta de manifestação de recorrer no prazo de 01 (uma) hora importará em decadência do exercício do direito de recorrer. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**14.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.





## **XV - DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração do TRT da 1ª Região, homologar o procedimento licitatório.

**15.2** Havendo recurso, a Administração do TRT da 1ª Região, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 45 do Decreto 10.024/2019.

## **XVI - DA APÓLICE DO SEGURO**

**16.1** Os termos da apólice emitida pela licitante vencedora vinculam os contratantes naquilo em que não conflite com o disposto no Edital e no Termo de Referência.

**16.2** O prazo de vigência da apólice será a partir da zero hora do dia 27/04/2022 até 24 horas do dia 26/04/2023.

**16.3** O início da vigência da apólice dar-se-á na data especificada no subitem 16.2 independentemente do pagamento do prêmio, conforme descrito no Guia de Orientação e Defesa do Consumidor, constante no sítio eletrônico da SUSEP.

## **XVII - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**17.1** São obrigações e responsabilidades da Contratada as estabelecidas no item 6.0 do Termo de Referência e no contrato, bem como as estabelecidas neste item.

**17.2** A Contratada deverá ainda apresentar à fiscalização, declaração, na forma do Anexo IV deste edital, de que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e de que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## **XVIII - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente



designado por intermédio de Portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no Ato nº 156, de 16/09/2019.

### **XIX - DO VALOR ESTIMADO**

**19.1** O prêmio total estimado é de **R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)**, de acordo com a planilha estimativa de custo do Anexo I.

**19.2** Os valores unitários e global estimados pelo Tribunal, tanto para os prêmios quanto para as franquias, constantes do Anexo I, deverão ser considerados pelas licitantes como preço máximo, conforme disposto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

### **XX - DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento à Contratada será realizado em parcela única.

**20.2** O pagamento à Contratada será efetuado à vista (pagamento único), em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do boleto bancário.

**20.2.1** Nos casos de que trata o § 3º, do art. 5º, da Lei 8.666/93, os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**20.2.2** Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo ou a substituição da peça (casos de farol, lanternas, vidros e retrovisores). Caso a/o concessionária/oficina/prestador não esteja em situação regular com as obrigações fiscais e trabalhistas ou não aceitar nota de empenho, por não trabalhar com o setor público, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**20.3** Fica a Contratada ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.

**20.4** A Contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento com as obrigações mencionadas no subitem 20.3.

**20.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação de despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo, nessa hipótese, o prazo para pagamento ser iniciado após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.6** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela



Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, sendo que será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$ .

## **XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

**21.2** A penalidade de multa será aplicada de acordo com a tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do prêmio.
2	0,4% sobre o valor do prêmio.
3	0,8% sobre o valor do prêmio.
4	1% sobre o valor do prêmio.
5	1% sobre o valor da indenização correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
<b>CONDUTAS ESPECÍFICAS</b>			



1	Deixar de efetuar o pagamento de indenização dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme item 4.1.5 do Documento de Referência.	5	Por dia de atraso, limitado a 20% do valor da indenização.
2	Dificultar a comunicação com a empresa para solicitação de assistência por indisponibilidade do canal de comunicação fornecido, conforme item 4.2.1 do Documento de Referência.	3	A cada dia que houver dificuldade de comunicação.
3	Atrasar o atendimento referente à assistência, conforme item 4.2.2 do Documento de Referência.	4	Por hora, limitado a 20%.
4	Atrasar o fornecimento do orçamento do valor do prêmio para o caso de inclusão ou substituição de veículo, conforme item 4.4.1.4 do Documento de Referência.	1	A cada 24h de atraso, limitado a 20%.
5	Atrasar a entrega da apólice de seguro ou do boleto bancário para pagamento no valor do prêmio no prazo de 30 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6.1 do Documento de Referência.	2	Por dia de atraso, limitado a 5%.
<b>CONDUTAS GERAIS</b>			
1	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa por falta de contato com o número de telefone/e-mail fornecido.	1	Por ocorrência.
2	Recusar-se, injustificadamente, a cumprir qualquer obrigação referente ao objeto do contrato.	3	Por ocorrência.
3	Deixar de cumprir, injustificadamente, determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato.	1	Por ocorrência.
4	Deixar de comunicar ao gestor/fiscal do contrato qualquer anormalidade referente à execução das obrigações contratadas.	1	Por fato não comunicado.
5	Deixar de manter as condições de habilitação para a contratação.	3	Por ocorrência.
6	Descumprir quaisquer outras obrigações previstas no Documento de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza.	2	Por ocorrência.
OBS:	A critério da autoridade competente, considerando a falta de gravidade da conduta e ausência de prejuízos, poderá ser aplicada a penalidade de Advertência na primeira ocorrência das condutas descritas nesta tabela.		



OBS2:	As multas previstas nesta tabela são cumuláveis, limitando-se a 20% sobre o valor do prêmio a totalidade das multas a serem aplicadas, considerando a vigência total do seguro. A multa relativa ao item 1 das condutas específicas não está sujeita ao limite de 20% sobre o valor do prêmio, podendo ser superior.	
<b>MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL</b>		
1	Inexecução total.	Até 30% sobre o valor do prêmio.

**21.3** Sujeita-se também a contratada às penalidades previstas nos incisos I e III do Art. 87, da Lei 8.666/93.

**21.4** O procedimento administrativo, para apurar a existência de fatos ensejadores de aplicação de penalidades, será regido pelo Ato nº 18/2017 da Presidência do TRT da 1ª Região.

**21.5** Na forma o Ato nº 18/2017 da Presidência deste TRT, o valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será deduzido dos créditos futuros da contratada ou, se inviabilizado, cobrado por meio de GRU. Inviabilizada a dedução e havendo inadimplemento da GRU, será executada a garantia de execução contratual. Não se efetivando o pagamento por um dos meios anteriores, serão adotadas as providências inerentes à inscrição em dívida ativa.

**21.5.1** A Contratada autoriza o TRT/RJ a descontar das faturas devidas, os valores correspondentes às multas aplicadas.

**21.6** As sanções previstas nos itens 21.1 e 21.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**21.7** É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

## **XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Fica ressalvado ao TRT/RJ o direito de, por provocação ou de ofício, em razão de ilegalidade, anular, no todo ou em parte, ou revogar por interesse público a presente Licitação, bem como aumentar ou suprimir o valor da presente aquisição, dentro dos limites fixados, em conformidade com os arts. 49 e 65, §§ 1º e 2º, ambos da Lei 8.666/93.

**22.2** Fica a licitante ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.



**22.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

**22.4** Não será permitida a subcontratação, conforme item 5.0 do termo de referência.

**22.5** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão Permanente de Licitação.

**22.6** Quaisquer esclarecimentos e/ou alterações serão comunicados por meio do site do TRT - [www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br) e [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). As retificações, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes.

**22.7** O sistema eletrônico produzirá, automaticamente, ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal – Sistema *compras.gov* e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

**22.8** O resultado desta licitação será divulgado no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e publicado na Imprensa Oficial.

**22.9** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022.

Leonardo do Nascimento Lopes dos Santos  
Diretor da Secretaria de Administração de Contratos - SCO



#### ANEXO IV

Modelo de Declaração Referente Resolução CNJ nº 07/2005

Ref.: Pregão nº xx/20xx

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação e que não promoverá a inclusão em seu quadro profissional durante toda a execução contratual, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em atendimento ao disposto nos artigos 2º, inciso VI, e 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

.....  
(data)

.....  
(representante)



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº xx/20xx

**DECLARO** não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.

**DECLARO** não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

.....  
(data)

.....  
(representante)



**DIVISÃO DE CONTRATOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA - DICOD**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.**

**Processo: 10244/2021.**

## **1.0 OBJETO:**

**1.1** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à contratação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (CNPJ 02.578.421/0001-20), mediante procedimento licitatório de “**PREGÃO**”, na forma do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19.

**1.2** O objeto da contratação enquadra-se na definição de serviço comum, de acordo com o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02.

**1.3** As atividades decorrentes dos serviços a serem contratados não se confundem com as inerentes às categorias funcionais da Contratante.

**1.4** A presente contratação deverá observar o disposto nas Circulares SUSEP nº 269, de 30 de setembro de 2004 e 621 de 12/02/2021.

## **2.0 REGIME DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** A contratação será em regime de empreitada por preço global.

## **3.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A futura contratação visa segurar a frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme detalhamento neste documento e normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em especial, o Decreto Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 e as circulares SUSEP nº 269/04 e 621/21.

## **4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **4.1 Das Coberturas e Obrigações em Caso de Sinistro:**

**4.1.1** O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas:

- a)** colisão (avaria);
- b)** incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- c)** submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes e/ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- d)** granizo;
- e)** roubo ou furto total, bem como danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;

**f)** responsabilidade Civil Facultativa - RCF, acidentes materiais e pessoais de passageiros – APP;  
**g)** assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo reboque tipo prancha, assistência mecânica e chaveiro, com no mínimo 1.000 km livres e utilização de transporte do condutor e dos passageiros, pago pela seguradora.

**4.1.2** A Contratada deverá indenizar o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada a aplicação de franquia, conforme disposto no art. 6º da Seção IV do Capítulo I da Circular SUSEP nº 269/04, vedando-se a aplicação de franquia também em caso de indenização integral.

**4.1.3** A Contratada deverá assegurar a cobertura de vidros, faróis, retrovisores e lanternas, com pagamento de franquia no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**4.1.3.1** O valor de franquia do subitem 4.1.3 é considerado especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas.

**4.1.3.2** A franquia de que trata o subitem 4.1.3 será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

**4.1.3.3** Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a Contratada não cobrará franquia para esses serviços.

**4.1.3.4** A Contratada deverá, ainda, disponibilizar serviços de chaveiro (abertura de veículo em situação de emergência) e de borracharia, sem qualquer custo.

**4.1.4** A Contratada deverá assegurar à Contratante a livre escolha das concessionárias autorizadas, nos termos do artigo 14 da Seção VII do Capítulo I da Circular SUSEP nº 269/04, para execução dos reparos e/ou reposição de peças, as quais deverão ser novas e originais, não cabendo, pela Contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**4.1.5** Caberá à Contratada pagar indenização no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica, no caso de roubo/furto ou perda total (Circular SUSEP nº 621, art. 43). O valor da indenização corresponderá a 100 % da Tabela FIPE vigente na data do referido pagamento.

**4.1.5.1** Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.

**4.1.5.2** Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado

com base no valor do veículo novo (zero quilômetro) por um prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento do veículo pela Contratante, independentemente da quilometragem rodada no período.

**4.1.5.3** Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência (FIPE/MOLICAR) quando da liquidação do sinistro.

**4.1.5.4** No caso de sinistro com perda total, o veículo somente será retirado das dependências da Contratante ou da oficina Contratada, após a comprovação do pagamento da GRU pela seguradora.

**4.1.6** Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**4.1.6.1** Decorrido o prazo estabelecido no subitem 4.1.6 e, caso não haja pronunciamento por parte da Seguradora, a Contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a Seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**4.1.6.2** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério da Contratante.

**4.1.6.3** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

**4.1.6.4** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.1.5, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

**4.1.7** Os baús dos caminhões (itens 87 a 91 e 100 do Anexo I) foram avaliados em R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), segundo média apurada, sendo esse o valor de indenização em caso de sinistro.

**4.1.7.1** O valor máximo da franquia dos baús dos caminhões será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme planilha constante do Anexo I.

## **4.2 Da Assistência 24 (vinte e quatro) horas:**

**4.2.1** A Seguradora deverá prestar a assistência, através de serviço 0800, sem ônus para a Contratante, podendo disponibilizar o contato por WhatsApp.

**4.2.2** O atendimento referente à assistência deverá ser realizado pela Seguradora em até 60 minutos após a solicitação.

**4.2.3** O veículo reboque que realizará a assistência deverá estar caracterizado como a serviço da

Seguradora.

**4.2.4** O transporte de que trata a alínea “g” do subitem 4.1.1 poderá ser prestado, a critério da Contratante, por táxi e/ou veículo de responsabilidade da Seguradora.

### **4.3 Das Demais Características do Seguro e dos Veículos:**

**4.3.1** Modalidade da cobertura: Valor de Mercado Referenciado (VMR - correspondente a 100 % do valor constante da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

**4.3.2** A Contratante pagará o prêmio à vista (pagamento único).

**4.3.3** Os veículos possuem dispositivos do tipo antifurto (registro do número dos chassis aplicado nos vidros dos veículos).

**4.3.4** Os veículos são utilizados no transporte de magistrados, funcionários, terceirizados, materiais de expediente e bens permanentes.

**4.3.5** Os veículos circulam, predominantemente, no Estado do Rio de Janeiro.

**4.3.6** Os termos da apólice emitida pela arrematante vinculam os contratantes, naquilo em que não conflite com o disposto no edital, neste termo de referência e na Lei 8.666/93.

### **4.4 Da Inclusão e Exclusão de Veículos:**

**4.4.1** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência da apólice, a Contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta Contratação.

**4.4.1.1** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**4.4.1.2** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado ao Fiscal do Contrato.

**4.4.1.3** Caberá ao Fiscal do Contrato, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com a proposta comercial vencedora da licitação, a fim de confirmar a proporcionalidade de valores. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

**4.4.1.4** O orçamento a que se refere o subitem 4.4.1 deve ser fornecido pela Contratada no prazo de 48 horas.

**4.4.2** Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículos, a Contratada deverá calcular, pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração

Pública, mediante a seguinte fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$ , onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**4.4.2.1** O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação da Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega.

**4.4.2.2** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

**4.4.2.3** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a Contratada enviar recibo devidamente quitado à Contratante.

## **5.0 SUBCONTRATAÇÃO:**

**5.1** A Contratada não poderá transferir a terceiro a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, exceto nos casos de assistência 24 horas (reboque, com possibilidade de utilização de táxi para levar os passageiros e condutor, conforme subitem 4.2.4, chaveiro etc), troca de retrovisores, lanternas e vidros.

## **6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** Entregar a(s) apólice(s) de seguro e o boleto bancário no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

**6.2** Indicar, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, nome, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail) do profissional que atuará como preposto na forma do art. 68 da Lei nº 8.666/93. O endereço eletrônico será o meio utilizado para todas as comunicações.

**6.3** Dar plena e fiel execução ao serviço, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

**6.4** Comunicar imediatamente quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, por escrito, para a adoção das providências cabíveis.

**6.5** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em tempo

nunca superior a 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada.

**6.6** Manter, durante a vigência da apólice, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, no que couber e sempre que solicitado, os documentos que comprovem as condições inerentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação vigente.

**6.7** Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pelo fornecimento do objeto contratual, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes à contratação, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em decorrência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

**6.8** A Contratada deverá manter durante toda vigência da apólice, as seguintes condições:

**a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016, e da Portaria MTB nº 1.293, de 28 de dezembro de 2017;

**b)** Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. 29 e 105.

**6.9** As empresas com cem ou mais empregados em seu quadro devem observar o disposto no art. 93 da Lei 8.213/91 e no art. 36 do Decreto 3.298/99, que determinam o preenchimento de dois a cinco por cento dos cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

**6.9.1** O percentual será definido proporcionalmente ao número total de empregados da empresa na forma do art. 36, observando-se que, após a definição do percentual aplicável, este deverá incidir sobre o quantitativo de profissionais alocados para o contrato a ser celebrado com o Contratante.

**6.9.1.1** O percentual de reserva de vagas será feito obedecendo à seguinte proporção:

- a) para empresas cujo número total de empregados varie de 100 a 200, será observado o percentual de 2%;
- b) para empresas cujo número total de empregados varie de 201 a 500, será observado o percentual de 3%;
- c) para empresas cujo número total de empregados varie de 501 a 1000, será observado o percentual de 4%;
- d) para empresas cujo número total de empregados supere a 1000, será observado o percentual de 5%.

**6.9.1.1.1** Em caso de fracionamento do número dessas vagas, haverá a elevação deste número para o primeiro número inteiro subsequente. Ressalte-se que essa reserva nunca será inferior a uma vaga.

**6.9.1.2** A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições a que se refere o subitem 6.9.1, sob pena de rescisão contratual.

## **7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** São obrigações da Contratante as resultantes da observância da Lei 8.666/93 e as descritas nos subitens abaixo.

**7.2** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações constantes da apólice, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**7.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas da apólice e os termos de sua proposta.

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.5** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**7.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma avençada.

**Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2021.**





Item	Placa	Ano	Modelo	RCF DM/DC Vir.	APP Morte/ Inv por pessoa	Franquia Máxima	Franquia - Vidros, Lanterna e Faróis	Bônus	Vir. De mercado	Prêmio (R\$)	
84	LQS 7473	2012	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	272,77	
85	KVY 9737	2012/2013	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	6	100% Fipe	303,01	
86	LQS 7469	2012	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	272,77	
87	LPZ 3632	2011	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	9	100% Fipe	115,66	
88	LPH 3096	2008	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	10	100% Fipe	236,26	
89	LUJ 4704	2012/2013	FORD CARGO 816 S - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	271,29	
90	KPH 4557	2012/2013	FORD CARGO 816 S - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	271,29	
91	KVX 8203	2012/2013	FORD CARGO 816 S Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	271,29	
92	KPU 6912	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	391,89	
93	KPU 6913	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	391,89	
94	KPU 6914	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	391,89	
95	KPU 6915	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	391,89	
96	LRC 2306	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	391,89	
97	LRG 2801	2014/2014	SPIN 1.8 LTZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	84,31	
98	LRG 2810	2014/2014	SPIN 1.8 LTZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	7	100% Fipe	84,31	
99	LRG 2811	2014/2015	SPIN 1.8 LTZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	6	100% Fipe	84,31	
100	LRC 3583	2017/2017	FORD CARGO 816 - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.200,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	988,09	
101	JJU 8571	2010	Ford Fusion	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	80,98	
102	LMV 4C30	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	312,79	
103	LMV 4C24	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	312,79	
104	LMV 4C37	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	312,79	
105	LMP 6E31	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	312,79	
106	LMQ 1A53	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	312,79	
107	LRJ 6H82	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	312,79	
108	JIL 3H21	2011/2011	GM Ômega CD	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	94,77	
109	JIL 3H31	2011/2011	GM Ômega CD	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	94,77	
110	OVS 8D77	2014/2015	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	114,35	
111	OVS 8D78	2014/2015	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	114,35	
112	LUG3B48	2019/2019	Sprinter M. Benz - 415 Ambulância	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 100,00	2	100% Fipe	346,11	
										<b>PRÊMIO TOTAL</b>	<b>31.900,00</b>

Obs: Os baús dos caminhões, itens 87, 88, 89, 90, 91 e 100 foram avaliados em R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).  
O valor da franquia dos baús será de no máximo R\$ 2.200,00.

Placa	Ano	Modelo	Medidas do Baú - alt, larg, comp	Especificações
LPZ 3632	2011	MERCEDES BENZ 710	2,30mx2,00mx4,50m	Assoalho em madeira com revestimento interno em reguas de madeira
LPH 3096	2008	MERCEDES BENZ 1318	2,36mx2,47mx6,60m	Assoalho em madeira com revestimento interno em reguas de madeira
LUJ 4704	2012/2013	FORD CARGO	2,30mx2,30x5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço
KPH 4557	2012/2013	FORD CARGO	2,30mx2,30x5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço
KVX 8203	2012/2013	FORD CARGO	2,30mx2,30x5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço
LRC 3583	2017/2017	FORD CARGO	2,30mx2,30x5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço



Item	Placa	Ano	Modelo	RCF DM/DC Vir.	APP Morte/ Inv por pessoa	Franquia Máxima	Franquia - Vidros, Lanterna e Faróis	Bônus	Vir. De mercado	Prêmio (R\$)
84	LQS 7473	2012	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
85	KVY 9737	2012/2013	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	6	100% Fipe	
86	LQS 7469	2012	SPRINTER M. BENZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
87	LPZ 3632	2011	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 710 - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	9	100% Fipe	
88	LPH 3096	2008	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	10	100% Fipe	
89	LUJ 4704	2012/2013	FORD CARGO 816 S - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
90	KPH 4557	2012/2013	FORD CARGO 816 S - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
91	KVX 8203	2012/2013	FORD CARGO 816 S Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
92	KPU 6912	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
93	KPU 6913	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
94	KPU 6914	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
95	KPU 6915	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
96	LRC 2306	2013/2014	NISSAN FRONTIER 4x2	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
97	LRG 2801	2014/2014	SPIN 1.8 LTZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
98	LRG 2810	2014/2014	SPIN 1.8 LTZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	7	100% Fipe	
99	LRG 2811	2014/2015	SPIN 1.8 LTZ	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	6	100% Fipe	
100	LRC 3583	2017/2017	FORD CARGO 816 - Com carroceria baú	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
101	JJU 8571	2010	Ford Fusion	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
102	LMV 4C30	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
103	LMV 4C24	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
104	LMV 4C37	2019/2020	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
105	LMP 6E31	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
106	LMQ 1A53	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
107	LRJ 6H82	2018/2019	Citroen Berlingo 1.6 Furgão	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
108	JIL 3H21	2011/2011	GM Omega CD	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
109	JIL 3H31	2011/2011	GM Omega CD	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
110	OVS 8D77	2014/2015	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
111	OVS 8D78	2014/2015	Renaut - Logan Expression 1.6	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
112	LUG3B48	2019/2019	Sprinter M. Benz - 415 Ambulância	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00		R\$ 100,00	2	100% Fipe	
<b>PRÊMIO TOTAL</b>										<b>0,00</b>

Obs: Os baús dos caminhões, itens 87, 88, 89, 90, 91 e 100 foram avaliados em R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).  
O valor da franquia dos baús será de no máximo R\$ 2.200,00.

Placa	Ano	Modelo	Medidas do Baú - alt, larg, comp	Especificações
LPZ 3632	2011	MERCEDES BENZ 710	2,30mx2,00mx4,50m	Assoalho em madeira com revestimento interno em reguas de madeira
LPH 3096	2008	MERCEDES BENZ 1318	2,36mx2,47mx6,60m	Assoalho em madeira com revestimento interno em reguas de madeira
LUJ 4704	2012/2013	FORD CARGO	2,30mx2,30x5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço
KPH 4557	2012/2013	FORD CARGO	2,30mx2,30x5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço
KVX 8203	2012/2013	FORD CARGO	2,30mx2,30x5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço
LRC 3583	2017/2017	FORD CARGO	2,30mx2,30x5,50m	Assoalho em chapa de aço com revestimento interno em perfis de aço

## **ANEXO III – HISTÓRICO**

### **Relação de sinistros: 2018 a 2021**

#### **2018**

Substituição de retrovisor Frontal – PT

Lateral e Frontal

Substituição do para-brisa (dois sinistros)

#### **2019**

Frontal e Suspensão

Troca do para-brisa (dois sinistros) Lateral

Troca da Lanterna (um sinistro)

#### **2020**

Alagamento – PT

Troca da lanterna (dois sinistros) Troca do retrovisor (um sinistro)

#### **2021**

Troca da lanterna (um sinistro)

Troca do farol (um sinistro)

Troca de parabrisa (dois )

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) Atual seguradora - GENTE SEGURADORA S.A , valor da apólice para 112 (cento e doze) veículos: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

2) Dos 112 (cento e doze) veículos atuais, 43 (quarenta e três) são de serviço, possuindo, portanto, logotipo.

3) Todos os veículos fazem manutenção e revisões de acordo com o manual do fabricante.